



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax  
043.3125 – 2000  
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

### **DECRETO N. ° 100/2019**

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais:

A Prefeita do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Considerando a data do feriado do dia 28 "Dia do Servidor Público", e por ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos, que o feriado do dia 28 seja "transferido" para o dia 14 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica decretado a transferência do feriado do Dia do Servidor Público Municipal que é dia 28 de outubro (segunda-feira), para o dia 14 de novembro (Quinta-feira).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná,  
Aos Doze Dias do mês de Novembro de 2019.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



Considerando a proximidade das datas dos feriados municipais do dia 28 “Dia do Servidor Público Municipal”, e do dia 31 de outubro “Feriado Municipal”, e por ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos, que o feriado do dia 28 seja “transferido” para o dia 1º de novembro.

Fica decretado a transferência do feriado do Dia do Servidor Público Municipal que é dia 28 de outubro (segunda-feira), para o dia 1º de novembro (sexta-feira).

Ficam de fora desse decreto os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, vez que, de acordo com o calendário escolar, foi considerado feriado o dia 15 de outubro de 2019 “Dia do Professor”.

Excluem-se também as repartições que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação.

Compartilhar



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

## **PORTARIA N.º 154/2019**

A Prefeita do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal , o (a) senhor(a) , **JOYCE ELAINE KURYLO**, Ocupante do cargo de **MOTORISTA CAT C**, 15 dias de férias entre os dias 18/11/2019 à 02/12/2019, remanescentes ao período aquisitivo de 01/11/2017 à 31/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, posteriormente ser publicada no órgão oficial do município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 13/11/2019.**

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.pr

## **PORTARIA N.º 155/2019**

A Prefeita do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a (o) servidor(a) PÚBLICO Municipal, o (a) senhor(a) SANDRA BIANCHINI SCHINEMANN, Ocupante do cargo de DENTISTA, (20) Vinte dias de férias entre os dias 16/12/19 á 04/01/2020, remanescentes ao período aquisitivo de 19/03/18 á 18/03/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, posteriormente ser publicada no órgão oficial do município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 13/11/2019.**

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

### **PORTARIA N.º 156/2019**

A Prefeita do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Nomeada a servidora **RENATA MOREIRA FERREIRA DE CASTRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Cruzmaltina Estado do Paraná, portador do CPF n.º 024.960.919-31, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para responder pelo **CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS – CAD/PRO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 13/11/2019.**

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal